
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.333, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Festa do Feijão de Jabaroça na Vila de Jabaroça, Zona Rural do Município de Primavera.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Festa do Feijão de Jabaroça na Vila de Jabaroça, Zona Rural do Município de Primavera.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.539, DE 20/02/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**